

**TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 202/2020**

**PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S/A Sociedade de Propósito Específico, decorrente da **Concorrência Pública nº 004/2020**.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **NIVALDO DA SILVA SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080 - SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e de outro lado **LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S/A**, Sociedade de Propósito Específico, constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa ("CONTRATO"), com endereço à Avenida Liberdade, 171 – Sala 09 – Centro – CEP 07850-325 – Franco da Rocha/SP, inscrito no CNPJ sob nº 39.763.931/0001-87, neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO ANDRÉ PINTO**, CPF 135.587.748-25, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão nº 202/2020**, instruído no Processo Interno nº **12.731/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nela incluídos todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados dentro dos limites territoriais do Município de Franco da Rocha, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes nos ANEXOS 5, 6 e 7, bem como as CLASSES DE ILUMINAÇÃO constante do ANEXO 13, e o atendimento aos parâmetros do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO 8.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR a FASE I – TRANSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do referido contrato, estendendo o prazo por até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura deste termo aditivo, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa obrigada a manter vigente o prazo da garantia apresentado no ato da formalização do contrato, até que o contrato em epígrafe se dê por encerrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Com base no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem de comum acordo substituir o fiscal do Contrato de Eng.º CÉSAR BARBOSA, por Eng.º WILSON JOSÉ ALVES – CPF 086.288.168-44 da Secretaria de Infraestrutura e nomear a Arqtª. MIRIAM MÓS BLOIS – CPF 093.553.278-11 da Secretaria de Governo como Gestora de Contrato de Concessão nº 202/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 05 de outubro de 2021.

  
**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito

  
**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**  
Secretário de Governo

  
**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**  
Secretário de Infraestrutura

  
**WILSON JOSÉ ALVES**  
Engenheiro/Fiscal do Contrato

  
**MIRIAM MÓS BLOIS**  
Arquiteta/Gestora do Contrato

  
**MÁRCIO ANDRÉ PINTO**  
Luz de Franco da Rocha SPE S/A